



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

5º ADITAMENTO AO
CONVÊNIO Nº 03/2022

PROCESSO Nº 1647/2022

“5º (QUINTO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE”.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICIPIO** e a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Claudemir Simon Falcão**, portador do RG nº 14.721.727-1 e CPF nº 080.703.448-73, em comum acordo resolvem aditar o **convênio nº 03/2022 – Integração do município ao Sistema Único de Saúde – SUS**, firmado em 29 de dezembro de 2022, para acrescer o valor e prorrogar sua vigência, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS - Nos termos da **Clausula Décima Primeira – Dos Recursos provenientes do Ministério da Saúde** – os recursos do Convênio acima citado, de acordo com os artigos 3º, inciso IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 199, § 1º da Constituição Federal, ficam complementados em **R\$ 987.355,32 (Novecentos e oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** os recursos a serem repassados à Entidade.

Os recursos são decorrentes de repasse do Ministério da Saúde, onerando a dotação orçamentária nº 021001.10302.0010.2026.335039.51-380.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência constante da **Clausula Vigésima Primeira – Da vigência e da prorrogação**- fica prorrogada de 01/09/2023 a 31/10/2023, conforme Plano de Trabalho (fls. 485/507) apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (fls. 479).

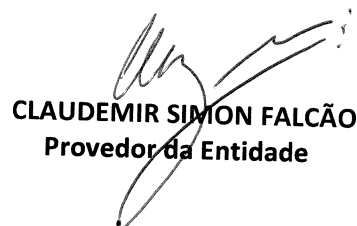
Em relação aos recursos que serão repassados, a Entidade deverá cumprir os termos previstos nos Comunicado SDG nº 16 e 18/2018 do TCESP, bem como deverão ser respeitadas as normas constantes da Instrução nº 01/2020, também do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

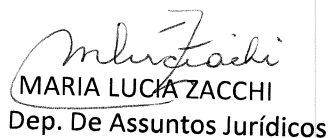
Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 31 de agosto de 2023.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal


CLAUDEMIR SIMON FALCÃO
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS:


MARIA LUCIA ZACCHI
Dep. De Assuntos Jurídicos


PAULA CRISTINA GONZALEZ
Dep. De Ser. Administrativos